



EDITAL PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO 02/2010 – Propex 2010

PROCESSO PERMANENTE DE APROVAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO
(sem concessão de bolsas acadêmicas)

1. DO OBJETIVO

Aprovar e apoiar, sem concessão de bolsas acadêmicas, o desenvolvimento de programas e projetos de extensão de caráter educativo, cultural e científico que articulem o Ensino e a Pesquisa com a finalidade de fortalecer a ação transformadora da Extensão Universitária, viabilizando uma relação dialógica entre Universidade e Sociedade.

2. DOS PROPONENTES

Poderão ser proponentes docentes e técnico-administrativos do quadro permanente da Unifal-MG. Professores substitutos/visitantes poderão ser proponentes desde que o subcoordenador do projeto pertença ao quadro permanente da Unifal-MG. Os proponentes serão os coordenadores dos projetos. Cada proposta poderá ter apenas um coordenador.

3. DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1 Definições

3.1.1 **Programa** - Conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrando ações de extensão, pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado em médio e longo prazo.

3.1.2 **Projetos** - Ações processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo bem definido e prazo determinado. Essas ações poderão ou não estar vinculadas a programas.

3.2 Diretrizes

3.2.1 As propostas deverão atender às seguintes diretrizes:

3.2.1.1 **Natureza acadêmica**:- Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- Contribuição para a formação cidadã dos acadêmicos;
- Interdisciplinaridade;
- Produção de conhecimento.

3.2.1.2 **Relação com a sociedade**: - Impacto social;
- Relação dialógica com a sociedade.

3.3 Inscrição das propostas

3.3.1 Estarão abertas até o mês de outubro na Pró-Reitoria de Extensão, as inscrições para apresentação de propostas de realização de Programas e Projetos para o ano base de 2010.

3.3.2 A inscrição deverá ser feita pelo proponente por meio de:

3.3.2.1 Envio eletrônico, dos arquivos (**em suas versões mais recentes**) referentes aos formulários abaixo relacionados e disponíveis na Webpage: <http://www.unifal-mg.edu.br/extensao/?q=formularios>, preenchidos em todos os seus campos obrigatórios, ao endereço de e-mail siexunifal@gmail.com:

3.3.2.1.1 Para Programas:

- “Formulário I – 1: Registro de Programa de Extensão”

3.3.2.1.2 Para Projetos:

- “Formulário II – 1: Registro de Projeto de Extensão”;
- “Programação da Utilização de transporte (veículo da Unifal-MG) para desenvolvimento de atividade de extensão”, se pertinente;
- “Relação do material de consumo para desenvolvimento de atividade de extensão”, se pertinente.

3.3.2.2 Protocolização da proposta, com os documentos relacionados no item 4, na Pró-Reitoria de Extensão, no seu horário de funcionamento

3.4 Quantidade de propostas

3.4.1 Cada coordenador poderá propor até 3 (três) propostas de realização de projetos e 1 (uma) proposta de realização de programa a este edital.

3.4.2 Respeitadas as quantidades máximas de propostas permitidas neste e em outros editais internos, cada coordenador poderá ter registrados e aprovados pela Pró-Reitoria de Extensão, por meio deste e/ou de outro edital interno publicado durante o ano corrente, até 3 (três) Projetos de Extensão.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 As propostas deverão conter a seguinte documentação:

4.1.1 Cópia impressa e assinada dos Formulários listados no item 3.3.2.1, correspondentes aos arquivos enviados por e-mail, conforme as instruções do mesmo item.

4.1.2 Cópia da ata de reunião do Departamento/Unidade Acadêmica de origem do proponente do projeto em que foi aprovada a proposta;

4.1.3 Termo(s) de anuência do(s) parceiro(s).

4.1.4 Aceite do coordenador do programa ao qual o projeto será vinculado, caso o projeto esteja vinculado a programa de extensão.

5. DO APOIO

Poderá ser concedido, mediante avaliação da proposta o apoio à aquisição de material de consumo e transporte para o desenvolvimento das atividades.

6. DOS PROCESSOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A análise das propostas fundamentar-se-á nos seguintes critérios:

6.1.1 Atendimento às diretrizes deste Edital, item 3.2;

6.1.2 No caso de projetos, a sua vinculação a programas

6.1.3 Plano de trabalho dos acadêmicos envolvidos na ação.

- 6.1.4 Participação do coordenador em atividades de extensão promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão da Unifal-MG
- 6.1.5 Clareza, objetividade e adequação às normas da Língua Portuguesa.
- 6.1.6 Experiência do coordenador no desenvolvimento de ações de Extensão, analisada por meio de consulta a seu Currículo Lattes;

6.2 A análise e o julgamento das propostas de renovação de projetos realizados em 2009 considerarão:

- 6.2.1 Apresentação do *relatório final de projeto de extensão/2009* dentro do prazo estabelecido
- 6.2.2 Avaliação dos resultados já alcançados em função das ações executadas (constantes do relatório final/2009);
- 6.2.3 Justificativa sobre a necessidade de sua continuidade;
- 6.2.4 Apresentação e participação na Mostra Anual de Extensão, na “Tenda da Ciência – SNCT/2009” e em outros eventos;

6.3 Os critérios de avaliação e a pontuação atribuída às propostas consta do **anexo I – “Avaliação de Projetos – Editais Probest 2010 e Propex 2010”.**

7. DOS DEVERES DO COORDENADOR DO PROJETO

7.1 O coordenador do projeto de extensão aprovado deverá:

- 7.1.1 Ser o responsável pelas atividades do projeto de extensão, bem como pelo desempenho dos participantes em seu desenvolvimento;
- 7.1.2 Informar, por meio do “Sistema de Registro de Público Atingido pelas Atividades de Extensão da Unifal-MG – Paext” - o público atingido pelo projeto mensalmente, até o 5º. dia útil do mês subsequente;
- 7.1.3 Elaborar e apresentar relatório final das atividades desenvolvidas pelo projeto, no prazo definido pela Pró-Reitoria de Extensão;
- 7.1.4 Comunicar à Pró-Reitoria de Extensão, por meio de ofício, sua substituição, bem como a do subcoordenador ou a de outros membros da equipe.
- 7.1.5 Participar das atividades da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão
- 7.1.6 Participar da Mostra Anual de Extensão à qual submeterá resumo, de sua co-autoria, das atividades desenvolvidas pelo projeto.
- 7.1.7 Participar de outras atividades de extensão e/o reuniões e fóruns promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS ACADÊMICOS PARTICIPANTES DO PROJETO

- 8.1.1 Dedicar, no mínimo, duas horas semanais às atividades previstas no desenvolvimento do projeto;
- 8.1.2 Participar da Mostra Anual de Extensão à qual submeterá resumo, de sua co-autoria, das atividades desenvolvidas pelo projeto.
- 8.1.3 Participar de outras atividades de extensão e/o reuniões e fóruns promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

8.1.4 Auxiliar o coordenador na elaboração do relatório final das atividades desenvolvidas pelo projeto;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** Somente serão analisadas as propostas encaminhadas que obedecerem as diretrizes deste edital
- 9.2** Somente serão aceitas propostas com *documentação obrigatória* completa.
- 9.3** As atividades aprovadas neste Edital deverão ser executadas no ano de 2010.
- 9.4** Os integrantes da ação poderão ser substituídos ou desligados do projeto, mediante solicitação fundamentada do coordenador.
- 9.5** A substituição do coordenador, do subcoordenador ou do integrante deverá ser imediatamente formalizada, com a devida justificativa, pelo coordenador do projeto, mediante ofício à Pró-Reitoria de Extensão.
- 9.6** O cancelamento do projeto deverá ser formalizado, com a devida justificativa, mediante ofício à Pró-Reitoria de Extensão
- 9.7** O apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG deverá constar em toda publicação e/ou apresentação de resultados da atividade de extensão.
- 9.8** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Extensão.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1** O material de custeio solicitado para o desenvolvimento do projeto será fornecido conforme disponibilidade orçamentária e prazo necessário ao processo de aquisição pela Unifal-MG.
- 10.2** A solicitação e o cronograma de utilização de transporte da Unifal-MG deverá ser anexada à proposta.
- 10.3** No caso de prestação de serviço esporádico de transporte, o coordenador deverá encaminhar a solicitação à Pró-Reitoria de Extensão com antecedência mínima de 5 dias,
- 10.4** Os serviços de transporte solicitados serão atendidos conforme disponibilidade do setor de transportes da Unifal-MG.
- 10.5** A aprovação da proposta não implica o fornecimento de todos os itens de custeio.

Alfenas, 02 de março de 2010

Colegiado de Extensão
Pró-Reitoria de Extensão
Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG